

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MANUEL LARANJEIRA PARA EFEITOS DA UTILIZAÇÃO DA PISCINA SOLÁRIO ATLÂNTICO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SEU CENTRO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA DE SURF NO ANO LETIVO DE 2024/2025**

### **OUTORGANTES**

**Primeira:** Município de Espinho, pessoa coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

**Segundo:** Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, pessoa coletiva n.º 600085570, com sede na Praceta Manuel Laranjeira, 4500-023 Espinho, em Anta, na União de Freguesias de Anta e Guetim, através do seu "Centro de Formação Desportiva de Surf", adiante designado por segundo outorgante, neste ato legalmente representado pelo Diretor do Agrupamento de Escolas, Vítor Manuel Fernandes de Oliveira, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

### **CONSIDERANDOS**

i. O programa Desporto Escolar, dinamizado pelo Ministério da Educação, através da Direção-Geral de Educação, é uma atividade de complemento curricular, estando definido no Decreto-Lei n.º 95/91, de 26 de fevereiro, na sua atual redação, como o conjunto das práticas lúdico-desportivas e de formação com objeto desportivo desenvolvidas como complemento curricular e ocupação dos tempos livres, num regime de liberdade de participação e de escolha, integradas no plano de atividade da escola e coordenadas no âmbito do sistema educativo, desenvolvendo as suas atividade nas escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e nas escolas do ensino secundário.

ii. A Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual), salienta o papel do Desporto Escolar na promoção da saúde e condição física, na aquisição de hábitos e condutas motoras e no entendimento do desporto como fator de cultura, estimulando sentimentos de solidariedade, cooperação, autonomia e criatividade, devendo ser fomentada a sua gestão pelos estudantes praticantes, salvaguardando-se a orientação por profissionais qualificados.

iii. Constitui missão do programa Desporto Escolar garantir uma oferta desportiva variada aos alunos, envolvendo as comunidades escolar e local, em todos os Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, assentando em 6 eixos estratégicos: +Desporto | +Atividade Física; Formação de alunos e professores; Cidadania, inclusão e ética; Cogestão e codecisão na escola; Desporto verde e sustentável; Envolvimentos das | nas comunidades.

iv. A atividade desportiva desenvolvida ao nível do Desporto Escolar põe em jogo potencialidades físicas e psicológicas, que contribuem para o desenvolvimento global dos jovens, sendo um espaço privilegiado para fomentar hábitos saudáveis, competências sociais e valores morais, de entre os quais se destacam:

Responsabilidade; Espírito de equipa; Disciplina; Tolerância; Perseverança; Humanismo; Verdade; Respeito; Solidariedade; Dedicção; e Coragem.

v. No âmbito do programa Desporto Escolar foram aprovados, para funcionar no ano 2024/2025, vários Centros de Formação desportiva Náuticos, entre os quais um no concelho de Espinho, a cargo do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, especialmente dedicado à modalidade de Surf.

vi. No ano letivo de 2024/2025 o "Centro de Formação Desportiva de Surf" tem previstas as seguintes atividades:

a. Apoio ao funcionamento dos núcleos do Desporto Escolar: 1 Grupo equipa - Escola Dr. Manuel Laranjeira; 1 Grupo equipa - Escola Sá Couto e 1 Grupo equipa da Escola Dr. Gomes de Almeida. Numa 1ª fase, serão organizadas 2 etapas, na praia da Baía, com intuito de se apurar os melhores atletas do Desporto Escolar de Surfing. Seguidamente realizar-se-á o Campeonato Regional e conseqüentemente o Campeonato Nacional de Surfing;

b. Surf4all - projeto inclusivo de surf adaptado: Surf para alunos com necessidades especiais. Esta atividade realizar-se-á todas as quartas-feiras, durante o ano letivo, entre as 10h00 e as 11h30;

c. Espinho 3S: Promoção da literacia do mar. Atividades que promovam a prática do Surfing em Segurança e o seu Socorro. Estas iniciativas são por vezes teóricas, sob a forma de palestras. Nesta dimensão temos parceria com os Bombeiros do Concelho de Espinho, assim como com a Polícia Marítima, no seu projeto de Cidadania Marítima;

d. Extensão curricular da disciplina de Educação Física: Lecionar uma unidade didática de Surfing para todas as turmas do 12º ano, do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira. Muitas vezes também lecionamos aulas de complementaridade curricular de Educação Física, em vários anos letivos, nos vários Agrupamentos de Escolas;

e. Apoio ao módulo de Exploração da Natureza, dos Cursos de Ensino Profissional: Lecionar as aulas deste módulo, não só aos alunos dos 2 Agrupamentos de Escola de Espinho, bem como de vários Agrupamentos da Área Metropolitana do Porto na zona sul;

f. Protocolo com Escolas de Ensino Superior: Protocolo com a Escola Superior de Educação do Porto, com uma abordagem prática das modalidades náuticas;

g. Formação Creditada de Professores - formação na área das modalidades náuticas, creditada, aos Professores de Educação Física dos grupos 260 e 620;

h. Erasmus: Proporcionar atividades aos alunos, assim como aos professores, do Projeto Erasmus de vários Agrupamentos de Escola;

i. Promoção e apoio a iniciativas de educação e sensibilização ambiental: Implementação do projeto Beach Cleaning Day, que consiste em 2 momentos ao longo do ano letivo de limpeza de praias da área de Espinho e damos apoios a outras iniciativas nesta área;

j. Fomentar a Igualdade de oportunidades nas náuticas e promover o gosto pelas mesmas: Proporcionar a todos a prática de modalidades náuticas através de Batismos de mar.

vii. O Município de Espinho reconhece o interesse municipal da dinamização deste centro de formação desportiva, por possibilitar uma formação desportiva diferenciada aos alunos deste agrupamento de escolas do concelho, mas também porque a cidade de Espinho, pela sua proximidade ao mar, tem um potencial particular

para a prática de surf e um histórico de pioneiros e grandes atletas da modalidade, sendo inclusivamente o destino escolhido para a organização de diversas competições internacionais nesta área.

viii. Pelo que, o Município pretende dar continuidade ao apoio prestado ao "Centro de Formação Desportiva de Surf" do AEML durante o corrente ano letivo de 2024/2025.

ix. O Município de Espinho é proprietário da Piscina Solário Atlântico, equipamento turístico de recreio e lazer sito na Rua 2, n.º 627, na freguesia e concelho de Espinho, que conta com um tanque principal abastecido por água do mar que reúne características privilegiadas para apoiar a atividade levada a cabo pelo segundo outorgante através do referido centro de formação desportiva, tendo nomeadamente uma localização que permite conjugar treinos em meio natural (mar) com treinos em meio controlado (piscina), garantindo sempre a utilização de balneários necessários para a prossecução das aulas e outras atividades pedagógicas neste âmbito.

x. São atribuições do primeiro outorgante, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL, constante do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), "*Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*", materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com a entidade pública em causa, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes.

Tendo presente os considerandos acima enunciados é, entre as partes outorgantes, é livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de colaboração, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULAS**

#### **1.ª - Objeto e âmbito**

Pelo presente protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação entre as duas entidades, a título totalmente gratuito para ambas, com vista à implementação pelo Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira do "Centro de Formação Desportiva de Surf" durante o ano letivo 2024/2025, concretizando o apoio a prestar pelo Município para o efeito, que se materializa na utilização de espaços na Piscina Solário Atlântico, e as contrapartidas e condições a prestar e observar pelo Agrupamento de Escolas.

#### **2.ª - Obrigações das partes**

1 - O Município de Espinho, no âmbito da execução do presente protocolo de colaboração, compromete-se a apoiar o Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira na implementação do respetivo "Centro de Formação Desportiva de Surf", nos seguintes termos:

- a) O Município de Espinho disponibiliza ao AEML, a utilização do tanque principal (Piscina de Lazer) da Piscina Solário Atlântico para efeitos da dinamização de aulas e outras atividades pedagógicas no âmbito do "Centro de Formação Desportiva de Surf", integradas no respetivo plano curricular no ano letivo de 2024/2025, assegurando também o apoio logístico e operacional necessário a essa utilização, a qual se restringe aos seguintes períodos:

- i. Segunda-feira, manhã/tarde;
  - ii. Terça-feira, tarde (das 14h00m às 18h00m);
  - iii. Quarta-feira, manhã/tarde;
  - iv. Quinta-feira, manhã;
  - v. Sexta-feira, manhã.
- b) O Município de Espinho disponibiliza ao AEML, ainda e de forma complementar ao previsto na alínea anterior, durante a vigência do presente protocolo, a utilização de uma sala para o segundo outorgante poder guardar o material que utiliza nas atividades a desenvolver no âmbito da execução do presente protocolo.
- c) O Município de Espinho permite que os alunos e professores deste centro de formação do AEML utilizem os balneários da Piscina Solário Atlântico nos dias em que ali desenvolva aulas e atividades pedagógicas no âmbito da execução do presente protocolo.
- 2 - O Município de Espinho suporta os gastos de energia elétrica e água relacionados com a utilização dos espaços objeto do presente protocolo.
- 3 - Como contrapartida deste apoio prestado pelo Município de Espinho o AEML compromete-se a:
- a) Organizar palestras com os alunos do concelho sobre Surf, Segurança e Salvamento, a desenvolver com as escolas de ensino básico e secundário locais;
  - b) Proporcionar a todos os alunos do 2.º e do 3.º ciclo e Secundário do concelho de Espinho a experiência das modalidades de Surf e BodyBoard.
  - c) Organizar um dia de limpeza do areal da Praia da Baía, a levar a cabo por alunos das escolas que integram o agrupamento.
  - d) Proporcionar aos alunos do 4.º ano de escolaridade do 1.º ciclo do ensino básico, de todos os agrupamentos de escolas do concelho de Espinho, a experiência de Bodyboard.
  - e) Colaborar no programa de Férias Desportivas dinamizadas pela Câmara Municipal de Espinho.
- 4 - O AEML, no âmbito da execução do presente protocolo, compromete-se ainda a:
- a) Executar as aulas e atividades pedagógicas integradas no plano educativo do "Centro de Formação Desportiva de Surf" nos termos da proposta apresentada ao município;
  - b) Respeitar os horários de utilização dos espaços da Piscina Solário Atlântico nos termos e com as restrições especificamente estabelecidos no presente protocolo.
  - c) Cumprir e fazer cumprir as regras de segurança em vigor e as Normas Internas da Piscina Solário Atlântico, durante a vigência do presente Protocolo e no âmbito da sua execução.
  - d) Obter as autorizações e quaisquer títulos habilitantes necessários para a realização das atividades que pretende levar a cabo no âmbito do presente protocolo.
  - d) Colaborar com o Município de Espinho em outras iniciativas de interesse municipal organizadas pela autarquia, mediante solicitação da CME.
  - e) Não utilizar os espaços em questão mencionados no presente protocolo, para efeitos que extravasem o âmbito da sua execução nos termos nele expressamente consagrados.
  - f) Garantir a boa utilização e o bom estado de conservação dos espaços que está autorizada a usar para efeitos da execução do presente protocolo, bem como as demais áreas de acesso que funcionalmente lhe estão adstritas, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos causados.

- g) Assegurar o transporte e arrumação posterior do material escolar e técnico necessário à utilização objeto do presente protocolo, cabendo-lhe em exclusivo esta responsabilidade.
- h) Proceder à montagem, desmontagem e remoção do eventual equipamento e material afeto à execução do presente protocolo antes e depois de cada utilização da Piscina Solário Atlântico.
- i) Manter um espírito de urbanidade e diálogo institucional com as pessoas, serviços e entidades que utilizem os espaços objeto do presente protocolo e os contíguos, mantendo uma sã convivência num espírito de colaboração e respeito, devendo garantir que esta obrigação é também assegurada e cumprida pelos seus docentes, trabalhadores e alunos.
- j) Apresentar aos serviços da CME, antes de dar início à execução do presente protocolo, uma lista dos alunos e professores que irão utilizar a Piscina Solário Atlântico ao abrigo deste protocolo.
- k) Assegurar que todos os alunos e professores que irão utilizar a Piscina Solário Atlântico durante a execução do protocolo se encontram abrangidos pelos seguros adequados a salvaguardar qualquer eventualidade e a ocorrência de qualquer acidente.
- l) Cumprir e acatar as instruções, sugestões, notificações e ordens que lhe sejam determinadas pela Câmara Municipal de Espinho, seus serviços ou outras autoridades públicas.

5 - O presente protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o Município de Espinho, para além dos que sejam expressamente previstos no presente protocolo.

### **3.ª - Termos de execução do protocolo**

1 - As instalações municipais objeto do presente protocolo devem ser utilizadas pelo AEML exclusivamente para efeitos das atividades do "Centro de Formação Desportiva de Surf", nos termos em que por esta via se encontra autorizado, e em respeito das condicionantes fixadas e das orientações emanadas pela autarquia, não podendo ser afetas a qualquer outra utilização que extravase o âmbito do previsto e autorizado pelo protocolo.

2 - O AEML, enquanto responsável pelo "Centro de Formação Desportiva de Surf" e as demais entidades e pessoas que participem das atividades desenvolvidas nesse âmbito, só podem aceder às instalações - cujo uso lhe é autorizado a título por via do presente protocolo -, exclusivamente para os fins e nos termos nele expressamente consignados e durante o período e horários que para o efeito sejam fixados ao AEML (enquanto entidade responsável) pelo Município de Espinho.

3 - O acesso às instalações da Piscina Solário Atlântico, pelo pessoal do AEML, enquanto responsável pelo "Centro de Formação Desportiva de Surf" e pelas demais entidades e pessoas que participem das atividades desenvolvidas nesse âmbito, durante a execução do protocolo, será controlado através das listagens de utilizadores fornecidas, para esse efeito, ao Município.

4 - A utilização que seja feita dos espaços objeto do presente protocolo no âmbito da dinamização das atividades integradas desenvolvidas no âmbito do "Centro de Formação Desportiva de Surf" do AEML, não pode colidir com o bom funcionamento do equipamento municipal em causa, nem com a atividade desenvolvida pelo Município de Espinho nesse âmbito.

5 - O AEML, enquanto entidade responsável pelo "Centro de Formação Desportiva de Surf", fica obrigado no âmbito da execução do presente protocolo a respeitar e a fazer respeitar pelas demais entidades e pessoas que participem das atividades desenvolvidas nesse âmbito, no âmbito da utilização dos espaços cuja utilização lhe é autorizada por via do mesmo, as normas legais e regulamentares aplicáveis - nomeadamente em matéria de ruído, higiene e segurança, sem prejuízo das demais - bem como ainda manter uma convivência urbana e cordial

com os serviços municipais e demais pessoas com quem se possa vir a relacionar no âmbito da execução do presente protocolo.

6 - O AEML assume total responsabilidade pelo uso que faça dos espaços cuja utilização lhe é autorizada por via do presente protocolo para efeitos das atividades desenvolvidas no âmbito do "Centro de Formação Desportiva de Surf", bem como por todas atividades que ali sejam realizadas nesse âmbito, nos termos do permitido pelo mesmo.

7 - O AEML obriga-se ainda a, no âmbito da execução do presente protocolo e da utilização dos espaços municipais cuja utilização é autorizada por via do mesmo, a assegurar os seguros adequados e necessários a acautelar qualquer eventualidade que possa suceder no decurso daquela utilização, nomeadamente contra danos, de acidentes pessoais e de responsabilidade civil extracontratual.

8 - O Município de Espinho não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio do material que seja guardado ou mantido pelo AEML, enquanto responsável pelo "Centro de Formação Desportiva de Surf" e pelas demais entidades e pessoas que participem das atividades desenvolvidas nesse âmbito, nos espaços e bens de sua propriedade objeto do presente protocolo, no âmbito da execução do mesmo e durante as utilizações por ele abrangidas.

9 - Para efeitos da execução do presente protocolo, as partes comprometem-se a manter a cooperação necessária, assente no diálogo institucional e no respeito pelo interesse público do equipamento municipal em causa.

10 - Assiste ao Município de Espinho o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do presente protocolo, bem como de apresentar sugestões e dirigir indicações aos serviços do AEML, no âmbito da execução do presente protocolo.

11 - O acompanhamento da execução do presente protocolo será feito, da parte do Município de Espinho, pelos serviços da unidade orgânica que esteja encarregue da gestão deste equipamento municipal.

12 - O AEML indica como seus interlocutores para efeitos da execução prática deste protocolo os professores responsáveis pelo "Centro de Formação Desportiva de Surf", enquanto membros do seu corpo docente encarregues da implementação deste projeto.

13 - As comunicações que hajam de ser feitas entre as partes, para efeitos do previsto no presente protocolo, durante a sua execução, são realizadas por escrito (mediante entrega pessoal, via postal, telecópia ou correio eletrónico).

14 - Durante a execução do protocolo, caso se verifique a necessidade de alterar o dia e horário previstos na alínea a) do n.º 1 da cláusula 2.ª do presente protocolo, para efeitos da utilização da Piscina Solário Atlântico, por motivos de organização das atividades pedagógicas pelo AEML, com motivo devidamente fundamentado, podem as partes fixar, mediante acordo, outro dia e horário, o que deverá ficar formalizado por adenda a este protocolo.

#### 4.ª - Vigência

O presente protocolo vigora durante o ano letivo de 2024/2025, produzindo efeitos desde a data da sua outorga pelas partes, e cessa a sua vigência a 06/06/2025, de modo a permitir a preparação do equipamento municipal em causa para a época balnear subsequente, na qual terá que estar aberto ao público.

## 5.ª – Disposições finais

- 1 - Assiste ao Município de Espinho o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante ou de força maior que a impossibilitem de assegurar os termos da execução do presente protocolo, sem que tal confira à contraparte direito a qualquer indemnização ou compensação, devendo neste caso comunicar a rescisão ao AEML, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos.
- 2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.
- 3 - O incumprimento do presente Protocolo, das obrigações e termos dele resultantes, ou o desvio dos objetivos nele fixados, por parte do AEML, confere ao Município de Espinho o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.
- 4 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.
- 5 - As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução do presente Protocolo.
- 6 - Este Protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes expresso por escrito, a formalizar por adenda ao protocolo.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo, e a parceria que ele formaliza e concretiza, que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Espinho realizada no dia 4 de novembro de 2024 (Deliberação n.º 555/2024) é composto por sete (7) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 12 de dezembro de 2024

Pelo Município de Espinho,



(Maria Manuel Bandeira Cruz)

Pelo Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira,



(Vítor Manuel Fernandes de Oliveira)  
Direção

[NIPG 10614/2022]